



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2462ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 19
DE JANEIRO DE 2012.**

1 Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano dois mil e doze (2012), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Conselheiro
4 Presidente em exercício **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, e o Conselheiro
5 **Umberto Silveira Porto**, Conselheiro substituto **Renato Sérgio Santiago Melo** e
6 o Auditor **Marcos Antônio da Costa**, presente ainda o representante do Ministério
7 Público junto ao TCE, o Procurador (a), Dr. **André Carlo Torres Pontes**,
8 verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a Sessão,
9 colocando em discussão e votação a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada à
10 unanimidade, sem emenda a ata anterior, não havendo expediente para leitura, na
11 fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos, o Presidente em exercício
12 **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** fez constar a presença do advogado, Carlos
13 Roberto Batista Lacerda, OAB/9450 /PB, que fez defesa oral no Processo TC nº
14 00719/10, ratificando a defesa constante dos autos, comunicou a ausência do

15 Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, por motivos devidamente justificados
16 e adiou todos os seus processos para próxima sessão, considerando-os desde já
17 notificados, continuando, convocou como substituto o Auditor **Renato Sérgio**
18 **Santiago Melo**, o Presidente **em exercício Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**,
19 adiou de sua relatoria os Processos TC nºs 08511/02 e 06186/97 e por solicitação
20 do Conselheiro substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, retirou o Processo TC nº
21 08625/11, fez constar ainda por solicitação do Auditor Relator **Marcos Antônio**
22 **da Costa**, o adiamento do Processo TC nº 05196/07, passou-se então); **PAUTA**
23 **DE JULGAMENTO PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES**
24 **ANTERIORES – CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE “F”– CONTRATOS,**
25 **CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES** - Procedida à leitura dos relatórios,
26 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
27 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
28 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator, **Fábio Túlio**
29 **Filgueiras Nogueira** Processos TC nºs 05166/03, 08802/11, 09124/11, 09324/11,
30 todos pela regularidade exceto o primeiro pelo arquivamento por falta de objeto,
31 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
32 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator
33 **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC nº 14127/11, regularidade e
34 arquivamento conforme consta nos seu respectivo ato formalizador devidamente
35 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”–**
36 **APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES** - Procedida à leitura dos
37 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.
38 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
39 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fábio**
40 **Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs 00763/10, 08916/10, 03835/11,
41 10070, 10071/11, 10073/11, 10074/11, 10075/11, 10076/11, 10094/11, 10095/11,
42 10097/11, 10098/11, 101100/11, 10101/11, 10102/11, 10103/11, 10104/11,

43 10105/11, 10106/11, 10107/11, 10108/11, 11719/11, 11726/11, 11727/11,
44 12662/11, 12665/11, 12670/11, 12694/11. 12937/11, 12941/11, 12949/11,
45 12950/11, 12951/11, 12953/11, 12955/11, 12957/11 e 12959/11 todos pela
46 regularidade e concessão dos competentes registros, exceto o primeiro assinando
47 prazo, conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
48 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **CATEGORIA**
49 **ÚNICA - NA CLASSE “L”- CONTAS DE ENTIDADES**
50 **SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS** - Procedida a leitura
51 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
52 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
53 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator
54 **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº 07439/01, arquivamento por
55 falta de objeto, conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente
56 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “O”-**
57 **DIVERSOS** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
58 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.
59 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
60 decisão: Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº
61 00682/10, pela regularidade e arquivamento conforme consta no seu respectivo ato
62 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
63 Eletrônico); **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS**
64 **AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO - NA CLASSE “F”- CONTRATOS,**
65 **CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES** - Procedida à leitura dos relatórios,
66 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
67 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
68 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator, **Fábio Túlio**
69 **Filgueiras Nogueira** Processo TC nº 01292/02, pela regularidade encaminhando
70 ao DICOP, conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente

71 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator,
72 **Umberto Silveira Porto** Processo TC nºs, 09139/08, 0087//09 e 07330/10, todos
73 pela regularidade e pelo arquivamento, o ultimo acrescido de recomendações, tudo
74 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
75 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator
76 **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC nºs14722/11, 00040/12, todos pela
77 regularidade, conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
78 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
79 **CLASSE “G”– APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES -**
80 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
81 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
82 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
83 Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** Processos TC nºs 10068/11
84 10069/11, 11400/11, 11401/11, 11403/11, 11404/11, 11405/11, 11406/11,
85 11407/11, 11408/11, 11409/11, 11411/11, 114027/11, 11428/11, 11429/11,
86 11430/11, 11432/11, 11433/11, 11435/11, 11709/11, 11710/11 11711/11,
87 11712/11, 11713/11, 11714/11, 11716/1111721/11, 11722/11, 11724/11,
88 11728/11, 11729/11, 11730/11, 11731/11, 12660/11, 12666/11, 12667/11,
89 12668/11, 12671/11, 12672/11,12673/11, 12674/11, 12689/11, 12691/11,
90 12692/11, 12693/11, 12943/11, 12944/11, 12946/11, 12947/11, 12954/11,
91 12956/11, , 11960/11, 12961/11 e 12962/11 todos pela regularidade e concessão
92 dos competentes registros conforme consta no seu respectivo ato formalizador
93 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
94 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs10267/09,
95 09396/11, 10375/11, 10381/11, 10514/11, 10515/11, 10592/11, 12616/96 e
96 03351/98, todos pela regularidade, exceto o primeiro pelo cumprimento da decisão
97 e os dois últimos pela regularidade por maioria, conforme constam nos seus

98 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.
99 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**
100 Processos TC nºs 04584/07, 04589/07, 04599/07, 04660/07, 04672/07, 01540/08,
101 11144/11, 11148/11, 11167/11, 11871/11, 12125/11, 12144/11, 12584/11,
102 12596/11, 12610/11, 12836/11 e 12905/11, todos pela regularidade formal e
103 concessão dos competentes registros, conforme constam nos seus respectivos atos
104 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
105 Eletrônico) Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC nºs
106 11869/11, 12123/11, 12134/11, 12508/11, 12535/11, 12572/11, 12590/11,
107 12598/11, 12613/11, 12834/11, 12849/11, 12851/11, 12874/11, 13181/11,
108 13184/11, 13196/11 e 13708/11 todos pela regularidade e concessão dos
109 competentes registros, conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
110 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico) **NA**
111 **CLASSE “L”– CONTAS DE ENTIDADES SUBVENCIONADAS E**
112 **GESTORES DE CONVÊNIOS -** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada
113 a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres
114 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade
115 acatar a proposta de decisão: Conselheiro substituto **Renato Sérgio Santiago**
116 **Melo**, Processo TC nº 07242/07, regularidade formal e arquivamento conforme
117 consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no
118 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**,
119 Processo TC nº04063/99, pela irregularidade, conforme consta no seu respectivo
120 ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
121 Eletrônico); **NA CLASSE “M”– OUTRAS CONTAS (“ CONTAS NÃO**
122 **MENCIONADAS NAS ALÍNEAS ANTERIORES”)** - Procedida a leitura dos
123 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.
124 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
125 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Umberto**

126 **Silveira Porto**, Processo TC nº 00719/10, presença do notificado através do seu
127 representante legal, pela regularidade com ressalvas, tudo conforme consta no seu
128 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário
129 Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC nº
130 02664/09, pela regularidade com recomendação, conforme consta no seu
131 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário
132 Oficial Eletrônico); (Diário Oficial - **NA CLASSE “O” – DIVERSOS** - Procedida
133 à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
134 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a
135 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
136 Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** Processos TC nºs 00894/10, pela
137 regularidade, conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente
138 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); (Diário Oficial -
139 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs 07830/01,
140 01780/07 e 06128/07o primeiro pelo cumprimento, o segundo pela regularidade e
141 arquivamento e o terceiro pelo não cumprimento da decisão, Multa, pela assinatura
142 de prazo, encaminhar a corregedoria, tudo conforme constam nos seus respectivos
143 atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
144 Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC nºs
145 03995/01, 08469/01, 07166/09, 08598/09, 01445/11 e 01450/11, o primeiro como
146 opinou o M.P. presente, pela regularidade com ressalvas, com ausência do
147 notificado, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto, pelo não cumprimento das
148 referidas decisões, multa e novo prazo, tudo conforme constam nos seus
149 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.
150 (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim
151 _____ **MÁRCIA DE FÁTIMA**
152 **ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.

PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPIÑO FILHO, EM 26 DE JANEIRO DE 2012.

_____ **CONS. PRESIDENTE**

_____ **CONSELHEIRO**

_____ **CONS, SUBSTITUTO**

_____ **AUDITOR**

PROCURADOR (a) _____

Em 19 de Janeiro de 2012



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Márcia de Fátima Alves Melo

SECRETÁRIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Marcos Antonio da Costa

AUDITOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

André Carlo Torres Pontes

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO